



Associação de Oficiais
das Forças Armadas



ORIENTAL
PRAIA DE ROCHA, PORTUGAL
★ ★ ★ ★

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Hotel Oriental**

Local: **Portimão**

Serviços/Produtos: **Alojamento e Pequeno-Almoço.**

(Oferta não acumulável com outras campanhas ou ofertas em vigor)

Benefícios e Vantagens: **10% de desconto sobre a BAR (melhor tarifa disponível)**

Aplicável a: **Sócios/as e familiares directos**

Em vigor desde: **2 de Outubro de 2013**

Contactos da Entidade

Morada: **Av. Tomás Cabreira, Apartado 160**

C. Postal: **8500-802**

Localidade: **Praia da Rocha - Portimão**

Telefone: **00351 289001055**

Telemóvel: N/A

Fax: **00351 289001003**

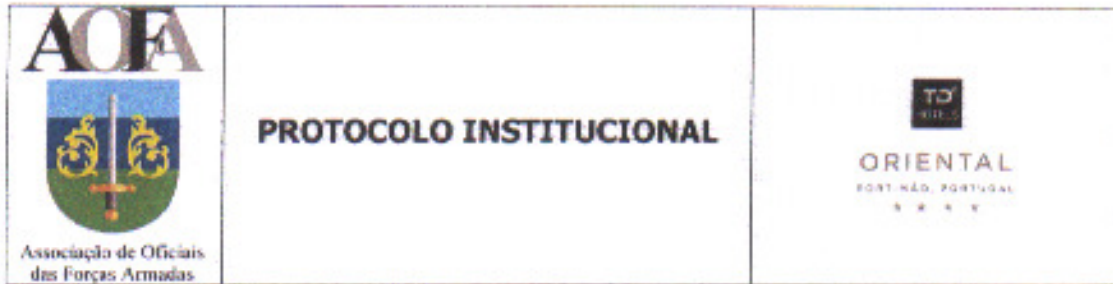
E-mail: **bookings.oriental@tdhotels.com**

Site: **<http://www.tdhotels.com/oriental/pt>**

Observação: As reservas deverão ser efectuadas através do contacto: +351 289 001 055 - Central de Reservas TD Hotels, ou directamente no Site TD Hotels - www.tdhotels.com, utilizando o código: OFS2, no campo Promo Empresa.

Nota: Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**





Entre :

Primeiro : Hotel Oriental, com Sede em **Av. Tomás Cabreira, Apartado 160, 8500-802 Praia da Rocha- Algarve**, com o NIF **500 480 109**, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º
(Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços de **Alojamento e Pequeno-Almoço**.

2º
(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos.

3º
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.



4º

(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º

(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º

(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- O **Hotel Oriental** oferece um desconto de **10% da BAR** (Melhor Tarifa Disponível), aos Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos, nos **serviços de Alojamento e Pequeno-almoço. Oferta não acumulável com outras campanhas ou ofertas em vigor.**

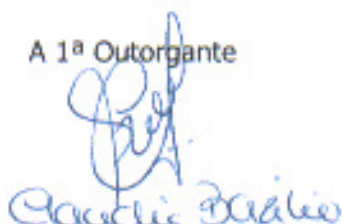
7º

(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, **2 de Outubro de 2013**

A 1ª Outorgante


André Barão

A AOFA

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
Manuel António Pereira Brás
FORÇAS ARMADAS
Apartado 2869 — 1122 Lisboa Codex